



Câmara Municipal de

Folha n.º	08	do proc.
n.º	62	de 19 93

São Paulo

PARECER
0339/93

DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA AO PROJETO DE

LEI 062/93.

De autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, o projeto visa melhorar as condições de higiene nos bares, restaurantes e similares, pelo uso de copos descartáveis.

Conforme o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, os responsáveis por bares, restaurantes e similares ficam obrigados a oferecer aos consumidores a opção dos copos descartáveis, para consumo de cafés.

Ao deixar para o consumidor a escolha entre um recipiente esterilizado de material durável e o copo descartável, a proposição tem o mérito de perseguir um objetivo de interesse social - higiene e saúde - sem restringir além do estritamente necessário a liberdade dos agentes econômicos interessados, quanto à escolha dos meios para a prestação do serviço.

Pelo exposto, o parecer é favorável ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, em 10/09/97

Presidente

Relator

[Handwritten signatures]